

**TERMO ADITIVO nº 19.16.1787.0051699/2023-06**

**CONTRATO Nº 234/2011 (SEI nº 19.16.2256.0008226/2019-38)**

**CT SIAD Nº 9292843**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO, REPRESENTADA POR GILBERTO DE CARVALHO, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADORA: Maria Lúcia de Oliveira e Cruz de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 059.408.328-14, neste ato representada por **Gilberto de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 044.456.007-68.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 103/2011, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala nº 1002 e da vaga de garagem nº 47 do Edifício Dr. Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, nº 990, Centro, em Juiz de Fora/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **24/09/2023 até 23/09/2026**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 1.755,03** (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), a partir de **24/09/2023**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE,

correspondente ao percentual de 3,9924%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito da **Locadora** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **24/09/2023 a 23/09/2026**, passa a ser de **R\$128.161,08** (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos), sendo:

- a) R\$63.181,08 (sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos) para pagamento do **aluguel**;
- b) R\$38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais) para **ressarcimento** do condomínio;
- c) R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para **ressarcimento** do IPTU;
- d) R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para **ressarcimento** da taxa de coleta de resíduos sólidos; e,
- e) R\$19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais) para **ressarcimento** de energia elétrica, sendo todas as despesas à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**LOCATÁRIA**

**Gilberto de Carvalho**  
**REPRESENTANTE DA LOCADORA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Carvalho, Usuário Externo**, em 03/09/2023, às 10:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/09/2023, às 18:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 05/09/2023, às 13:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/09/2023, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5909591** e o código CRC **D635DF00**.